

L E I

N.º 18/92

Dispõe sobre concessão de uso gratuito de terreno do Patrimônio Municipal.

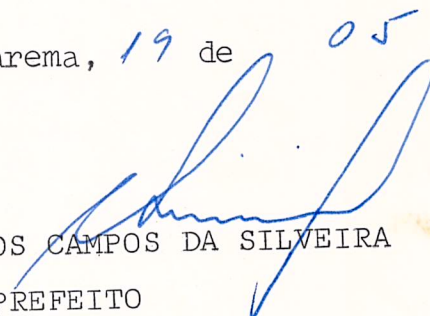
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço à saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de uso real, gratuita e por prazo indeterminado, em favor da UNIÃO CRISTÃ ESPÍRITA AMOR E VERDADE, do imóvel constituído pelo lote nº 13, da quadra 065 e benfeitorias existentes, integrantes do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A referida concessão atenderá a finalidade específica de caráter filantrópico desenvolvida pela entidade concessionária, vedada a mudança de destinação e a transferência para terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de 05 de 1992.

  
CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA  
PREFEITO